



JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

Órgão Oficial do Município de Itajaí - Ano XXV - Edição Extra 2969 - 25 de junho de 2025

ATOS DA CVI



EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 12/2025

Contratada: IBRASIL STORE, MIDIA, EDUCACIONAL E PARTICIPAÇÕES LTDA.

Único Sócio: Sérgio Leonardo Villar Pinto

Objeto: "Aquisição de periféricos de informática (switch) para a Câmara de Vereadores de Itajaí.". Referente ao Item 01.

Valor total: **R\$ 21.110,00** (vinte e um mil cento e dez reais).

Vigência: 12 (doze) meses contados da data da assinatura.

Fundamento legal: De acordo com a Lei nº 14.133/2021.

Data de assinatura: 25/06/2025.

CONTRATO N° 15/2025

Contratada: SIGNA SHOES EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.

Sócios: Luciana Martin
Jacson Luis Lelling

Objeto: "Aquisição de periféricos de informática (memória) para a Câmara de Vereadores de Itajaí.". Referente aos Itens 05 e 06.

Valor total: **R\$ 5.899,60** (cinco mil oitocentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).

Vigência: 12 (doze) meses contados da data da assinatura.

Fundamento legal: De acordo com a Lei nº 14.133/2021.

Data de assinatura: 25/06/2025.

REGINA RUSSI DA SILVA
Diretora de Licitações, Contratos e Compras

REGINA RUSSI DA SILVA
Diretora de Licitações, Contratos e Compras

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 14/2025

Contratada: GMAES TELECOM LTDA

Único Sócio: César Roberto Silva Petrella

Objeto: "Aquisição de licença de sistema de informática (windows server 2025) para a Câmara de Vereadores de Itajaí.". Referente ao Item 04.

Valor total: **R\$ 6.049,54** (seis mil e quarenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos).

Vigência: 12 (doze) meses contados da data da assinatura.

Fundamento legal: De acordo com a Lei nº 14.133/2021.

Data de assinatura: 25/05/2025.

CONTRATO N° 16/2025

Contratada: WINTRONIC TECNOLOGIA LTDA.

Sócios: Alberto Manzi Junior
Alberto Bitchatcho Laham
João Camilo Filho

Objeto: "Aquisição de periféricos de informática (memória) para a Câmara de Vereadores de Itajaí.". Referente ao Item 07.

Valor total: **R\$ 1.390,00** (mil trezentos e noventa reais).

Vigência: 12 (doze) meses contados da data da assinatura.

Fundamento legal: De acordo com a Lei nº 14.133/2021.

Data de assinatura: 25/06/2025.

REGINA RUSSI DA SILVA
Diretora de Licitações, Contratos e Compras

REGINA RUSSI DA SILVA
Diretora de Licitações, Contratos e Compras



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 17/2025

Contratada: IR COMÉRCIO E MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

Única Sócia: Rosemeire Bicalho de Lima Gravino

Objeto: "Aquisição de periféricos de informática (conectores RJ45) para a Câmara de Vereadores de Itajaí.". Referente ao item 08.

Valor total: **R\$ 275,50** (duzentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Vigência: 12 (doze) meses contados da data da assinatura.

Fundamento legal: De acordo com a Lei nº 14.133/2021.

Data de assinatura: 25/06/2025.

REGINA RUSSI DA SILVA
Diretora de Licitações, Contratos e Compras

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 18/2025

Contratada: 37.400.911 JOEL SILVA GOMES.

Único Sócio: Joel Silva Gomes

Objeto: "Aquisição de periféricos de informática (cabos hdmi) para a Câmara de Vereadores de Itajaí.". Referente ao Item 09.

Valor total: **R\$ 502,50** (quininhos e dois reais e cinquenta centavos).

Vigência: 12 (doze) meses contados da data da assinatura.

Fundamento legal: De acordo com a Lei nº 14.133/2021.

Data de assinatura: 25/06/2025.

REGINA RUSSI DA SILVA
Diretora de Licitações, Contratos e Compras

ATOS DA FUNDAÇÃO CULTURAL



ATA PRELIMINAR – SELEÇÃO DOS PROJETOS DA LEI DE INCENTIVO À CULTURA EDITAL 005/2025 – LIC PLENÁRIAS CITAC – FUNDAÇÃO CULTURAL DE ITAJAÍ		
DATA 25/06/2025 GRUPO: Comissão Itajaiense de Avaliação de projetos Culturais – CITAC LOCAL: Fundação Cultural de Itajaí (FCI)		
MEMBROS	REPRESENTAÇÃO	
Lúcia Maria de Carvalho Mendes	Representante Conselho Municipal de Políticas Culturais	
Elisabete Laurindo de Souza	Representante da Fundação Cultural de Itajaí	
Juliana Pereira Nunes Furman	Representante da Secretaria Municipal de Educação	
Emerson Gonçalves	Representante da Procuradoria-Geral do Município	
Jose Thiago de Paiva Alves	Representante do Gabinete do Prefeito Municipal	
PARECERISTAS		REPRESENTAÇÃO
Raquel Tamaio De Souza		Áreas Integradas
O Baile Gestão de Projeto Culturais – Renata Fernandes Fontanillas		Artes Visuais
Monique Cruz de Andrade		Audiovisual
Henry Alexandre Durante Machado		Culturas Populares
Camila de Oliveira		Dança
Paulo Henrique dos Reis Junior		Expressões AfroBrasileiras
Luciana Bittencourt Ticoski		Literatura
Nina Graeff		Música
Neuma Carina de Souza Nascimento Soares		Patrimônio
Andreia de Almeida		Teatro E Circo

Aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, às 16 horas, reuniram-se na sala do gabinete do Prefeito para análise de 79 projetos inscritos, os seguintes participantes: Representante da Procuradoria-Geral do Município o Senhor Emerson Gonçalves; representante do Gabinete do Prefeito Municipal: senhor Jose Thiago de Paiva Alves; representando a Fundação Cultural de Itajaí a senhora Elisabete Laurindo de Souza, com a finalidade de analisar os pareceres emitidos referentes aos projetos submetidos. Durante a reunião, foram apontadas dificuldades quanto à interpretação e esclarecimentos relacionados ao Edital nº 05/2025, sendo constatadas diversas situações em desacordo com o regulamento previsto. Também foi abordada a dificuldade de utilização do sistema GOV.Gestão por parte dos proponentes, o que tem impactado negativamente no andamento dos processos.

Em continuidade as análises, no dia vinte e três de junho de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se novamente os seguintes integrantes: Representante da Fundação Cultural de Itajaí, senhora Elisabete Laurindo de Souza; representando o Conselho Municipal de Políticas Culturais a senhora Lúcia Maria de Carvalho Mendes; e representando a Secretaria Municipal de Educação, a senhora Juliana Pereira Nunes Furman, ocasião em que foram verificados os pareceres e revisadas algumas notas atribuídas. Assim, no que se refere à cota de R\$ 25.000,00, não houve a contemplação integral dos proponentes habilitados, resultando em 05 (cinco) cotas remanescentes, totalizando o montante de R\$ 125.000,00. Da mesma forma, 02 (duas) cotas no valor de R\$ 35.000,00 não atingiram a nota máxima para contemplação, correspondendo a R\$ 70.000,00.



JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ



Dessa forma, o valor total remanescente de R\$ 195.000,00 foi readequado para a cota de R\$ 50.000,00, possibilitando a contemplação de 03 (três) proponentes suplentes, sendo eles:

Área	Projeto	Proponente	Nota
Teatro e Circo	Montagem de Espetáculo Teatral	Denise da Luz	97
Música	1º Festival de Hip-Hop de Itajaí	Felipe Pereira dos Santos	96
Artes Integradas	Alma de Rua	Mariana da Costa Ferret	95

Permanecendo, ao final, um saldo residual de R\$ 45.000,00 não utilizado, sendo efetivamente distribuídos para fomento às artes e às manifestações artísticas o total de R\$ 1.505.000,00 dos recursos disponíveis. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que será assinada por todos os presentes.

APROVADOS - COTA R\$25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS) – 05 PROJETOS

"3.9.1. As cotas mencionadas na alínea "a" do item 3.9, serão destinadas exclusivamente para os proponentes que **nunca foram contemplados** com os Recursos da lei nº 3.473 de 11 de janeiro de 2000."

Área	Projeto	Proponente	Nota
Expressões Afro-brasileiras	Raízes da Consciência	Jussara Cristina Da Silva	93
Música	Show Giovanni Sagaz 25 anos de carreira	Paulo Giovanni Sagaz	74
Literatura	Bíblia salva as Estrepolinas	Vanessa Evers De Lima	68
Música	Gravação do EP Autoral de Keli Bertan	Keli Borges Bertan	65
Dança	Espetáculo: A Magia Da Dança No Mundo De Harry Potter	Alisson Jordan Dos Santos Braga	65

Obs. Nesta cota não há projetos em suplência.

DESCLASSIFICADOS – COTA R\$25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS) – 09 PROJETOS

Área	Projeto	Proponente	Observação
Audiovisual	Itajaí Em Perspectiva	João Marcos Scartzini Bovi	Item 2.8, se microempreendedor individual, letra f.
Expressões Afro-brasileiras	Encontro Cultural Baque Mulher - 7 Anos De Resistência E Ritmo	Karoline De Sousa	Item 2.8, se microempreendedor individual, letra e.
Audiovisual	Despertar: Além Do Som	Louise Cristine Moreira	Item 2.8, letra d.
Expressões afro-brasileiras	África Yetu Cultural	João De Deus Peixoto Brito	Item 2.8, se microempreendedor individual, letra e; Anexo I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, XI.



Música	O Manifesto Da Tainha	Felipe Hellmann de Andrade	Item 6.7.2
Música	Brassbone: Divulgando O Trombone Por Itajaí	Pâmela Caroline Sepulvida Cardoso	Item 2.3; Item 2.8 letra c; Item 2.8 se microempreendedora individual letra e; Anexo IX.
Artes Visuais	Projeto Arteiras	Sarah Yasmine da Silva Oliveira	Item 6.7.2
Artes Visuais	Super Click por Aí – 3ª edição	Marcelo Juchem	Não estreante
Música	Here Comes The Sun: Um Concerto de Violões em Tributo aos Beatles	Denise Teresinha Vieira	Não estreante

APROVADOS - COTA R\$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS) – 18 PROJETOS

Área	Projeto	Proponente	Nota
Culturas Populares	2º Festival De Terno De Reis A Caminho De Belém	Djalma Gonçalves	100
Audiovisual	Espaço Formação	Manolo Carlos Vargas Pereira	100
Audiovisual	"Construindo carreiras diante das câmeras: Atividades de formação para atores e atrizes"	Sabrina Lenos Viana	98
Música	Grava Ái	Oliver Deziderio	98
Teatro e Circo	Cor de quê: crianças no teatro	Mariana de Souza Feitosa	98
Literatura	Cartas para Saturno - O Livro	Violéia Andrade Alves Pinto	96
Audiovisual	Moshi Moshi - Complementação de Pós-produção-e Acessibilidade para filme de média-metragem.	Freguesia Produção Cultural Ltda.	93
Dança	Laboratório Contemporâneo de Dança	Lídia Fernandes da Silva Abreu	91
Teatro e Circo	Anchieta Arte Cênica: 40 anos.	Anchieta Arte Cênica	90
Acervo Patrimonial Cultural e Imaterial	Grupo-Boi-De-Mamão-Cidade-Nova Valorização-e Conservação-do-Patrimônio Imaterial-Do-Folclore Catarinense.	Priscila Regina Reges	88
Literatura	O Que Será Que Tem No Mar? A Literatura Infantil Para A Promoção Da Cultura Oceânica	Laura Pioli Kremer	85
Música	Gravação de Videomusical de Evandro Hasse	Evandro Hasse	82
Dança	Circulação do Espetáculo Celebrando 24 Anos de Arte da Cia de Dança Eduxi	Natan Pereira	74
Dança	Dançando e Vivendo	Associação de Dança Triade	71

Música	Cantando Em Itajaí! Concertos Do Coral Villa-Lobos	Associação Coral Villa-Lobos	69
Audiovisual	Gravação Audiovisual do projeto - Som de Bombordo	Gustavo Felipe Simão da Silva	69
Música	Chorinho na Biblioteca	Gabriel Carneiro	65
Dança	Show de Final de Ano Patine com Atitude	AAPA – Associação Atitude de patinação Artística	64

Obs. Nesta cota não há projetos em suplência.

DESCLASSIFICADOS – COTA R\$35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS) – 10 PROJETOS

Área	Projeto	Proponente	Observação
Música	Como Nossos País: 80 anos de Elís	Anthonyella Rosangela Laureano Deziderio	Item 6.7.
Música	Oficinas De Música E Teatro Proarte - Edição 2025	Associação Proarte de Itajaí	Item 2.8 Se Pessoa Jurídica de direito privado sem fins lucrativos letra e; Anexo IX;
Música	Gravação do Primeiro Álbum de Victor Praun	Victor Hugo Praun	Item 2.8 letra c; Item 6.7.2.
Música	Nas Batidas do Hip-Hop: Oficina com DJ Erick Jay	Milena Cristina Campinas	Item 6.7.2; Anexo iv
Artes Visuais	Livro Infantil - Madu, a Capivara	Walmir Mauro dos Santos Binhotti	Item 2.8 letra b; 2.8 letra d.
Artes Visuais	Itajaí Em Traços: Concurso Cultural Livre	Adriana Estela Bassini Edral	Item 2.8 Se microempreendedora individual letra a, b; Item 2.8 letra c.
Culturas Populares	Hibikidai - A Cultura dos Tambores Japoneses	Associação Nipo Brasileira de Itajaí	Item 2.8 letra c, d.
Expressões Afro-brasileiras	Itajaí 1º Encontro Afroarte De	Jaquiel Gomes Vaz	Item 2.8 Se Pessoa Física letra b, 2.8 letra b, Anexo IV, VII.
Literatura	Outras Histórias de Pescador	Nilson José de Borba	Item 2.8 letra b, c, d. Anexo VI, VII.
Música	Choros, Sambas e Afins	Ricardo Cappa Pauletti	Item 2.8 letra c

APROVADOS - COTA R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) – 08 PROJETOS

Área	Projeto	Proponente	Nota
Artes Integradas	Pelos Cantos da Cidade: Mapeamento Sonoro de Itajaí	Matheus Bellini Da Silva	100
Audiovisual	Cidade Codificada	Lallo Valverde Bocchino	100
Teatro e Circo	4º Festival De Teatro Nova Cena. Teatro Feito Por Estudantes	Instituto Porto Cônico	98



Literatura	Sopros Literários: Imagem E Poesia	Ativa Rede Educação e Cultura (Rede)	97
Teatro e Circo	Montagem teatral - Pinóquio e as mentiras que os adultos contam	Leandro Cardoso	97
Teatro e Circo	Montagem de Espetáculo	Denise da Luz	97
Música	1º Festival de Hip-Hop de Itajaí	Felipe Pereira dos Santos	96
Artes Integradas	Alma de Rua	Mariana da Costa Ferret	95

SUPLENTES – COTA R\$ 50.000,00 – 08 (OITO) PROJETOS

Área	Projeto	Proponente	Nota
Acervo	Implementação do Laboratório de Pesquisa em História Oral e Audiovisual da Fundação Genésio Miranda Lins	Associação de Amigos do Museu Histórico e Arquivo Público de Itajaí	94
Audiovisual	Em Busca do Sonho: a Jornada Continua	Guilherme Rosa	94
Audiovisual	Documentário História do Dílarinho	Bruno Sommer Golembiewski	92
Audiovisual	Palco SC	Café Maestro Estúdio Musical Ltda.	89
Dança	Circulação e Manutenção do Rancho Folclórico Eduxi de danças Portuguesas e de Bases Açorianas.	Graziela Pereira Mafra	85
Música	30 anos do Coro Vozes do Vale	Associação Coral Vozes do Vale	77
Música	Show de lançamento do álbum Uma Estrela no meu Céu de Louise Lucena	Osmar Schulze	72
Música	Gravação de DVD ao Vivo. Banda Primeiro Deck	Isaías de Foster Borges	62

DESCLASSIFICADOS – COTA R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) 01 PROJETO

Área	Projeto	Proponente	Observação
Música	Capybara Fest IV	Gustavo Wöhlike Galm	Item 2.8 Se Pessoa Física letra a, Item 2.8 letra d,

APROVADOS – COTA R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS) – 05 PROJETOS

Área	Projeto	Proponente	Nota
Artes Integradas	7º Festinfante - Festival De Artes Para As Infâncias Eixo SC	Andreia de Almeida Rosa	100



Música	28º Itajazz	Arnou Teixeira de Melo Filho	98
Artes Integradas	Corpoema: arte que atravessa os limites.	ADVIS - Associação de Deficientes Visuais de Itajaí e Região	95
Patrimônio Material E Imaterial	Galeria Casa Konder	Silvana Margarete Pitz	94
Música	Da Fonte Até O Mar Ao Vivo	Giana Cervi	93

SUPLENTES – COTA R\$70.000,00 (SETENTA MIL REAIS) – 06 PROJETOS

Área	Projeto	Proponente	NOTA
Artes Integradas	2º Encontro Nacional De Inclusão Cultural	Ana Clara Ferreira Marques	93
Teatro e Circo	Biblioteca Eranos: 15 anos em movimento	Leandro Luiz de Maman	90
Artes Integradas	Molhes In Vibe Cultural	Associação De Surf Praias De Itajaí	85
Música	Concerto Banda Marcial "Dom Bosco"	Mr Silvainn Produções	85
Artes Visuais	Oficinas de Arte: A Busca do Ser criativo	Silvana Leal Nunes	85
Audiovisual	8a. Edição Capoezade	Edson Souza	75

DESCLASSIFICADOS – COTA R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS) – 06 PROJETOS

Área	Projeto	Proponente	Observação
Artes Integradas	Quiz Cultural Itajaí-SC	Bruno Peixoto Bittencourt	Item 2.8 Se Pessoa Jurídica de direito privado com fins lucrativos letra d; Item 2.8 letra b.
Audiovisual	Audiovisual Curta Documental "Nascidos aqui", sobre os 70 anos do Hospital Marieta	Ricardo Alexandre dos Santos	Anexo II, IV, VI, VII.
Audiovisual	Cine itinerante	Rockset produção e Publicidade Ltda	Item 2.8 letra c, d.
Audiovisual	Olha o que eles fazem!	Adilson Amaral	Item 2.8 letra b, c, d; Anexo I, IV, VI, VII.
Audiovisual	APAJUDAN 30 Anos Uma História De Superação E Inclusão	Associação De Pais E Amigos De Judô E Dança	Item 2.8 letra b, c, d; Anexo IV, VII.
Literatura	Livros Abertos - Literatura da infância à adolescência	Camila Francine Gonçalves	Item 2.8 Se microempreendedor individual letra c, e; Anexo IV.



INDEFERIDOS – 03 PROJETOS – ERRO DE COTA

Área	Projeto	Proponente	Observação
Expressões Afro-brasileiras	Samba do Peixe	Alexsandro Da Silva	Item 3.9; Item 2.8 letra d; Anexo I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, XI.
Artes Integradas	Florescendo por aí	Sandra Aparecida Pelgusshi	Item 3.9; Item 2.8, letra c, d; Anexo I, II, III, IV, V, VI, VII, IX, XI.
Literatura	Projeto Livro De Poesia: A Culpa É Dos Poemas II: Epifania	Ricardo Rodrigues Corrêa	Item 3.9; Item 2.8 letra c.

COMISSÃO ITAJAIENSE DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS - CITAC

DECRETO Nº 13.611, DE 13 DE MAIO DE 2025

Lúcia Maria de Carvalho Mendes	Representante Conselho Municipal de Políticas Culturais
Elisabete Laurindo de Souza	Representante da Fundação Cultural de Itajaí
Juliana Pereira Nunes Furman	Representante da Secretaria Municipal de Educação
Emerson Gonçalves	Representante da Procuradoria-Geral do Município
Jose Thiago de Paiva Alves	Representante do Gabinete do Prefeito Municipal

ATOS DA SUP. DO PORTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ

EXTRATO DE ADITIVO

ADITIVO Nº 001/25 ao CONTRATO Nº 008/21. **CONTRATADA:** SÉNIOR SISTEMAS S.A. **OBJETO:** Prorrogação do Contrato nº 008/21 referente à Inexigibilidade 003/21, pelo período de 12 (doze) meses, iniciando em 01/06/2025 e encerrando-se em 31/05/2026. **VALOR:** valor estimado total anual de R\$81.748,86 (oitenta e um mil setecentos e quarenta e oito reais e oitenta e seis centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** "638" - 3.3.90.33.00 Outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica. **DATA DA ASSINATURA:** 16/05/2025.

JOÃO PAULO TAVARES BASTOS GAMA
SUPERINTENDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ
SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ - SPI
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/25. CREDENCIADA: B.O. ODONTOLOGIA LTDA. **OBJETO:** Prestação de serviços odontológicos aos empregados públicos da Credenciante e seus dependentes no consultório da Credenciado, tudo em conformidade com o Artigo 14, letra C, inciso III e IV da Lei Municipal nº 3.513, de 06/06/2000 e Resolução SURIN/SPI nº 028 de 04/10/2001. **PRAZO:** O presente Termo terá duração de 12 (doze) meses, com renovação automática por iguais e sucessivos períodos, podendo ser prorrogado, contados a partir da data de assinatura do Termo, com prazo máximo de 60 (sessenta) meses. **DATA DE ASSINATURA:** 03/06/2025.

JOÃO PAULO TAVARES BASTOS GAMA
SUPERINTENDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ
SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ - SPI
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/25. CREDENCIADA: FERNANDA MELLO SARDÁ. **OBJETO:** Prestação de serviços odontológicos aos empregados públicos da Credenciante e seus dependentes no consultório da Credenciado, tudo em conformidade com o Artigo 14, letra C, inciso III e IV da Lei Municipal nº 3.513, de 06/06/2000 e Resolução SURIN/SPI nº 028 de 04/10/2001. **PRAZO:** O presente Termo terá duração de 12 (doze) meses, com renovação automática por iguais e sucessivos períodos, podendo ser prorrogado, contados a partir da data de assinatura do Termo, com prazo máximo de 60 (sessenta) meses. **DATA DE ASSINATURA:** 05/06/2025.

JOÃO PAULO TAVARES BASTOS GAMA
SUPERINTENDENTE

ATOS DA SEC. DE ASSISTÊNCIA. SOCIAL

EDITAL N°002/2025

Dispõe sobre a abertura do processo de inscrição para concessão de auxílio estudantil previsto na Lei Orgânica do Município, para o 1º semestre de 2025, nos termos da Lei Complementar nº 441/2023.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições, em consonância com o disposto no art. 5º da Lei Municipal nº 6.778/2017.

RESOLVE:

Tornar público o período de inscrições para a concessão do auxílio a estudantes universitários comprovadamente carentes, além de estabelecer critérios para a concessão, nos termos da Lei Complementar nº 441/2023.

DISPOSIÇÕES GERAIS

I. A concessão do auxílio a estudantes universitários, comprovadamente carentes, previsto no art. 192 da Lei Orgânica Municipal, observará as seguintes exigências:

- a) O auxílio pode ser concedido a alunos carentes regularmente matriculados em universidades ou faculdades sediadas em Itajaí em cursos reconhecidos pelo MEC;
- b) Matriculados em universidades ou faculdades situadas no Estado de Santa Catarina, localizadas até 60 km de distância deste município, em cursos reconhecidos pelo MEC e não oferecidos por instituições sediadas em nossa cidade;

II. Não será concedido o auxílio para cursos de educação à distância, conforme previsto no parágrafo único do art. 19 da LC nº 441/2317.



III. A avaliação do índice de carência dos universitários Itajaiense inscritos para a concessão de auxílio de que trata a Lei Complementar nº 441/2023, será realizada por Comissão devidamente nomeada para tal finalidade.

IV. Para pleitear a concessão do auxílio universitário, o estudante deverá comprovar ser residente e domiciliado, juntamente com seu grupo familiar, no Município de Itajaí, não ter renda familiar superior a 08 (oito) salários mínimos vigentes e não usufruir de subsídios financeiros educativos de qualquer natureza, salvo quando se tratar de financiamento estudantil parcial, não podendo o valor do auxílio concedido ultrapassar a fração da mensalidade não abrangida pelo financiamento.

§ 1º. Entende-se que o grupo familiar é composto por todos os indivíduos que sejam mantidos pelo mesmo conjunto de renda (contribuam ou usufruem dela), na condição de dependentes do responsável do grupo.

§ 2º. A renda familiar para todos os fins deste edital é composta pela renda per capita líquida da família.

§ 3º. O candidato ou membro do grupo familiar que percebe renda mensal variável deverá informar no momento da inscrição a média salarial com base nos 3 (três) meses anteriores à inscrição, obtida através da seguinte fórmula:

$$RM\ 1 + RM\ 2 + RM\ 3 / 3 = RM\ 1$$

1 Renda mensal

§ 4º Entende-se por renda per capita líquida da família a soma de todos os rendimentos do grupo familiar deduzidas as despesas fixas, exceto custos com a mensalidade sobre a qual o candidato pleiteia o recebimento do auxílio.

V. As inscrições deverão ser procedidas através da internet no site www.portaldocidadao.itajaí.sc.gov.br, no período compreendido entre às 00h00min do dia 07/07/2025 até às 18h00min do dia 18/07/2025.

DA ENTREVISTA E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

VI. Após a inscrição, o candidato deverá comparecer pessoalmente na Secretaria de Assistência Social e Cidadania, munido de todos os documentos (**CÓPIA**), que comprovem as informações prestadas via internet, na data e horário agendados durante a inscrição online, sendo indispensável à apresentação do comprovante de inscrição.

a) Endereço da Secretaria: Rua: Antônio Caetano, nº 105 - 2º piso - Bairro Fazenda.

b) Horário de atendimento: 08h às 12h e das 14h às 18h.

§ 1º. O candidato deverá selecionar a data e o horário para comparecimento Secretaria de Assistência Social e Cidadania de acordo com a disponibilidade verificada no sistema no momento da inscrição.

§ 2º. Não será admitida a entrevista, bem como a entrega de documentos sem o prévio agendamento ou em horário diverso daquele agendado, salvo em situações de comprovada necessidade, havendo disponibilidade, a critério da Secretaria de Assistência Social e Cidadania.

§ 3º. Eventuais atrasos no atendimento não implicarão no cancelamento das entrevistas e não poderão ser utilizados para fins de concessão de novo atendimento ou entrega de documentos fora do prazo previsto neste edital, ficando garantido o atendimento do acadêmico prejudicado no mesmo dia.

§ 4º. Em casos de indisponibilidade de sistemas; impossibilidade de acesso à rede mundial de computadores; falta de energia elétrica; catástrofes naturais ou qualquer fato que impeça o atendimento no horário previamente agendado caberá à Secretaria de Assistência Social e Cidadania a reorganização dos atendimentos de forma a não inviabilizar a participação do candidato.

§ 5º. A remarcação do horário em caso de não comparecimento ou do comparecimento sem a entrega da totalidade da documentação dependerá exclusivamente de disponibilidade no sistema online de inscrições, devendo ser procedida pelo candidato.

§ 6º. Serão admitidas inscrições com entrega parcial da documentação, sendo vedada a entrega de documentos faltantes sem o prévio agendamento, nos moldes do parágrafo anterior.

§ 7º. A ausência do candidato na entrevista implicará no indeferimento da inscrição.

VII. É obrigatória a apresentação (**CÓPIA**), e entrega dos seguintes documentos do acadêmico e de todos os membros do grupo familiar:

- a) Carteira de identidade;
- b) Título de eleitor;
- c) CPF;
- d) Comprovante de residência em Itajaí atualizado constando nome do responsável pelo grupo familiar;
- e) Em caso de residência alugada, deverá ser adicionado o contrato de aluguel ou declaração do proprietário do imóvel;
- f) Comprovante de matrícula;
- g) Cópia do boleto da mensalidade ou declaração fornecida pela instituição de ensino, onde conste expressamente o valor da mensalidade;
- h) Cópia dos 3 (três) últimos informes salariais (holerites, folhas de pagamento, pró-labores, extratos previdenciários) ou declaração de renda;
- i) Declaração de dependentes da renda familiar, constando o CPF e a data de nascimento;
- j) Quando inseridos como despesas durante a inscrição, comprovantes de gastos com: a) Saúde; b) Educação; c) Transporte coletivo ou escolar; d) Água; e) Energia elétrica; f) telefone/internet; g) IPTU;
- k) Aluguel;
- l) Financiamento de automóveis, motos e imóveis.
- l) O acadêmico, em caso de desemprego, deverá fornecer cópia sua carteira de trabalho, assim como os integrantes familiares que também estiverem desempregados;

m) Protocolo de inscrição online, devidamente impresso contendo a data e hora prevista para o atendimento;

n) Declaração de comprovação de serviço voluntário prestado pelo acadêmico que recebeu o auxílio no semestre anterior, devidamente assinada pelo responsável do órgão municipal, bem como, pelo supervisor do serviço voluntário;

o) Cópia da última declaração do Imposto de Renda, não podendo ser a declaração retificada após o prazo de inscrição, ou declaração de isenção de todos os membros do grupo familiar;

p) Histórico acadêmico do semestre anterior, contemplando informação sobre a aprovação e reprovação em cada disciplina (para candidatos beneficiados no semestre anterior).

§ 1º. As inscrições somente serão efetivadas mediante a apresentação de todos os documentos.

§ 2º. Documentos diversos capazes de comprovar residência nos moldes legais poderão ser aceitos, contudo deverão passar por apreciação da Comissão de Avaliação.

§ 3º. Nos casos em que o acadêmico residir em moradia cedida, o mesmo deverá providenciar declaração original do cedente do imóvel, acompanhada de comprovante de residência em seu nome ou do proprietário do imóvel (contas de consumo).

§ 4º. Nos casos de imóvel alugado o estudante deverá apresentar a via original do contrato de aluguel ou declaração de aluguel juntamente com uma cópia para conferência da Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania e posterior declaração de autenticidade.

§ 5º. Considera-se atualizado o comprovante de residência com expedição não superior a 30 (trinta) dias.

§ 6º. Caso o acadêmico não possua CTPS, poderá apresentar protocolo emitido pelo órgão responsável pela emissão, para fins de comprovação de desemprego.

§ 7º. As declarações de rendimentos (declaração de autônomo) produzidas pelo candidato ou membro do grupo familiar em valor igual ou inferior a R\$ 2.379,97 (dois mil, trezentos e setenta e nove reais e noventa e sete centavos) dispensam a apresentação de Declaração Imposto de Renda, sem prejuízo do disposto na alínea "n" deste artigo no tocante à comprovação de isenção.

§ 8º. Equivale à declaração de isenção, para fins de verificação dos requisitos elencados na Lei Municipal nº 6.778/2017, em atenção ao disposto na alínea "n", a consulta à base de dados da Receita Federal, podendo ser obtida no seguinte endereço eletrônico: http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrio/ConsRest/Atual.app/paginas/inde_x.asp

§ 9º. Consideram-se despesas com Saúde: mensalidade de Plano de Saúde, mensalidade relativa à manutenção de aparelho ortodôntico ou tratamento odontológico contínuo, gastos com consultas médicas, internações, fisioterapia e medicamentos para tratamento de doenças crônicas ou doenças contemporâneas à inscrição que necessitem de tratamento prolongado.

§ 10º. Consideram-se despesas com educação: Mensalidade de cursos de ensino regular em nível fundamental, médio e superior, excetuando nesse último caso a mensalidade a qual o candidato pleiteia o auxílio, e cursos de pós-graduação, entre outros.

§11º A cópia da carteira de trabalho para fins de comprovação de desemprego deverá contemplar todas as páginas do documento, conforme numeração, até a página em branco após o registro do último contrato de trabalho

DO PERCENTUAL E SUA APURAÇÃO

VIII. O percentual dos valores do auxílio será determinado pela comissão, levando-se em conta o índice de carência, comprovado através dos documentos apresentados pelo estudante, de acordo com a legislação vigente, desde que não exceda os créditos limites de um período, sendo que a classificação se dará nos termos do artigo 200º da Lei Complementar nº 441/2023 (**é de responsabilidade do estudante ou seu responsável a consulta a esta lei e o seu pleno conhecimento**).

a) - para candidatos com renda per capita líquida de até 1,5 (um e meio) salário mínimo: 50% (cinquenta por cento), sobre o valor da mensalidade;

b) - para candidatos com renda per capita líquida superior a 1,5 (um e meio) até 2,5 (dois e meio) salários mínimos: 35% (trinta e cinco por cento), sobre o valor da mensalidade;

c) - para candidatos com renda per capita líquida superior a 2,5 (dois e meio) salários mínimos até 8 (oito) salários mínimos: 20% (vinte por cento) sobre o valor da mensalidade.

IX. Para o cálculo do valor nominal do auxílio será observado o valor da mensalidade apresentada na inscrição e, em casos de alteração da programação acadêmica, somente serão aceitos novos boletos até o último dia de inscrição para o benefício.

DO INDEFERIMENTO PRELIMINAR

X. Constituem causas de indeferimento preliminar:

- a) Incompatibilidade das informações lançadas na inscrição com a documentação comprobatória apresentada;
- b) Ausência de documentos obrigatórios;
- c) Incompatibilidade entre despesas e receita familiar;
- d) A falta de elementos hábeis a conferir veracidade aos documentos apresentados (não apresentação dos originais com as cópias, quando necessário e/ou rasuras nos originais);
- e) Dúvidas em relação à veracidade das informações prestadas ou aos documentos apresentados;

XI. A qualquer tempo, antes da divulgação do resultado final (pós-recurso), através de deliberação colegiada, a Comissão de Avaliação do Auxílio Estudantil **poderá levantar o indeferimento fundamentado na alínea c do item X, independentemente de requerimento**, quando verificar:

- a) Pequena divergência entre receitas e despesas familiares;
- b) Que o comprometimento da renda familiar tornando a renda negativa ocorreu em virtude do lançamento do valor da mensalidade como despesa durante a inscrição, desde que a exclusão de tal valor não mantenha a receita familiar incompatível com as despesas;
- c) Quando verificada a renda negativa em virtude de despesas para tratamento de saúde com membro do grupo familiar.

XII. Independentemente da interposição de recurso, casos de indeferimento baseados na alínea e do item X, poderão, antes da publicação do resultado final, serem revistos pela Comissão de Avaliação do Auxílio ao Estudante, quando sanadas eventuais dúvidas através de visita domiciliar ou diligência definida pela Comissão de Avaliação do Auxílio ao Estudante Universitário.

DO CUMPRIMENTO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO

XIII. Os acadêmicos contemplados com o auxílio aos estudantes universitários deverão cumprir 40 (quarenta) horas semestrais de participação em programas de ação social do Município ou outro órgão público, e instituições que tenham parceria com o município, diante do preenchimento da FICHA DE CONTROLE DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO DO AUXÍLIO AOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS, o qual será fiscalizado pelo responsável do órgão público.

XIV. Excepcionalmente, poderão os contemplados com a concessão do auxílio, apresentar projetos que visem o bem comum da sociedade Itajaiense, os quais deverão ser aprovados inicialmente pela Secretaria de Assistência Social e Cidadania, e, após, submetidos à aprovação da comissão avaliadora, que o aprovando emitirá declaração provisória de realização do projeto e declaração de comprovação de serviço voluntário aos acadêmicos responsáveis pelo projeto.

XV. O encaminhamento dos candidatos contemplados aos órgãos ou entidades habilitadas obrigatoriamente ocorrerá pela Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania.

XVI. Não serão válidos para fins de comprovação do cumprimento das horas, documentos expedidos por órgãos não habilitados legalmente, ou emitidos sem o prévio encaminhamento pela área responsável.

DO ORÇAMENTO E REPASSE DOS RECURSOS ÀS INSTITUIÇÕES DE ENSINO

XVII. As despesas decorrentes para a concessão de auxílio financeiro aos estudantes correrão por conta de dotações próprias do município, não podendo o valor concedido a título de auxílios financeiros aos estudantes, ultrapassar a dotação orçamentária destinada para este fim.

XVIII. O repasse das verbas às instituições de ensino depende inicialmente da análise individual de cada inscrição de forma pormenorizada, contemplando a confrontação de todas as informações lançadas pelo candidato com os documentos apresentados, além da análise, atende rigorosamente critérios orçamentários, contábeis, legais e trâmites administrativos inerentes ao setor público, tornando inviável a definição precisa da data em que ocorrerá a transferência dos recursos.

XIX. Eventuais prejuízos percebidos pelo acadêmico no tocante à cobrança de juros ou constrangimento em relação à cobrança de mensalidades em atraso deverão ser tratados com a instituição de ensino, na qual o mesmo se encontra matriculado.

DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E RECURSOS

XX. Após o encerramento das inscrições, concluída a análise dos requisitos, o Edital com o resultado preliminar será publicado no Jornal Oficial do Município, contendo a relação dos beneficiados e o percentual deferido, bem como relação de indeferidos.

XXI. O motivo e fundamento detalhado do indeferimento poderão ser obtidos na Secretaria de Assistência Social e Cidadania.

XXII. Da decisão que indeferir o benefício caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sendo obrigatório o protocolo do recurso junto a Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania

XXIII. Em virtude da natureza classificatória, ou percentual deferido, caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis.



XXIV. Os recursos previstos nos itens XXII e XXIII deverão ser apresentados de forma escrita, em formulário próprio do sistema de inscrição, sendo garantida a juntada da documentação que comprove as razões apresentadas.

XXV. Após análise dos recursos o Edital com o resultado final será publicado no Jornal Oficial do Município.

XXVI. Não será admitido recurso em virtude do não comparecimento na entrevista, exceto na ocorrência de casos fortuitos ou força maior, que impeçam o candidato de comparecer na data agendada, como por exemplo: Doença, acidentes de toda ordem, morte em família, internações, desde que devidamente comprovados documentalmente.

DA PLATAFORMA DE INSCRIÇÕES E SUA IMPLANTAÇÃO

XXVII. No intuito de dar maior transparência, segurança e celeridade ao processo de inscrições do auxílio ao estudante que trata este edital, o Município de Itajaí utiliza um sistema de inscrições específico para esta finalidade.

XXVIII. A nova plataforma contará com sistema de Login, onde o candidato deverá realizar seu cadastro e senha de acesso ao portal.

XXIX. As informações básicas ficarão salvas no perfil do candidato, evitando o preenchimento de tais dados em inscrições futuras, quando o candidato poderá atualizar tais informações, contudo necessitará lançar novas informações relacionadas ao perfil socioeconômico a cada seleção.

XXX. Será facultado ao candidato incluir toda a documentação relativa às informações prestadas diretamente no sistema em formato digitalizado, contudo, a inserção dos documentos no sistema NÃO ELIMINARÁ A NECESSIDADE DA ENTREGA FÍSICA DOS DOCUMENTOS DURANTE A ENTREVISTA.

Secretaria de Promoção da Cidadania- SEDAC

DISPOSIÇÕES FINAIS

XXXI. A inscrição para a concessão do benefício de que trata este edital é válida para somente o 2º semestre de 2025.

XXXII. Todos os estudantes inscritos para a concessão do benefício estarão sujeitos à visita domiciliar por assistente social do município.

XXXIII. O estudante que receber outro subsídio financeiro educativo será notificado para optar por um dos benefícios, salvo a exceção prevista no art. 196º da Lei Complementar nº 441/2023.

XXXIV. Serão admitidas denúncias sobre a irregularidade na concessão do benefício de que trata este Edital a qualquer tempo, as quais serão verificadas pela comissão prevista no art. 195º da Lei Complementar nº 441/2023, e podendo ser recebidas através do e-mail sedac.bolsa@itajaí.sc.gov.br ou da Ouvidoria do Município através do site: www.itajaí.sc.gov.br – campo: governamental – opção Ouvidoria, sendo garantida a preservação da identidade do denunciante.

XXXV. É obrigação do estudante e/ou seu responsável conhecerem as exigências e critérios previstos na Lei Complementar nº 441/2023, que trata da concessão de auxílio financeiro a estudantes.

Itajaí-SC, 24 de junho de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO

Prefeito Municipal de Itajaí

André Leonardo Severino

Secretário Municipal Interino de Promoção da Cidadania

ATOS DO GABINETE

PORTEARIA N.º 2881/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, e consoante à C.I. nº 615/2025, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
CHARLENE DEITOS KURTZ	1818201	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01	28/05/25
CRISTINI DA ROCHA FARIAS	1345010	PROFESSOR	03	28/05/25 A 30/05/25
DENISE SURIANO	1901903	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	03	28/05/25 A 30/05/25
ELIFTON CLAYTON RUFINO SEARA	1738504	PROFESSOR	01	28/05/25
GERALDINA DORACI DE MIRANDA	1716605	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	03	28/05/25 A 30/05/25
JOSIANE MACIEL PINOTTI	1531813	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	30/05/25
JUREMA BEATRIZ MENNA BARRETO TAVARES	174901	MÉDICO	02	27/05/25 A 28/05/25
LARIZA ALVES DOS SANTOS	2167701	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01	28/05/25
LILIAN DELAZIR BENTO SCHWEITZER	1708905	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	28/05/25
LORENA SPECORTE RUSSI	1054903	PROFESSOR	01	29/05/25
MARINA EVANGELISTA	1733908	PROFESSOR	03	29/05/25 A 31/05/25
MARISTELA SABEL SANTANA	615902	PROFESSOR	01	30/05/25
RICHARD EUSTAQUIO ABREU DE ASSIS	1461010	PROFESSOR	01	29/05/25
SHIRLEY TEREZINHA TRAVASSO	369107	PROFESSOR	03	28/05/25 A 30/05/25
TATIANA MIGUEL MATIAS	2157002	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01	27/05/25
TATIANA RAMOS MAES VARGAS	1976401	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	03	28/05/25 A 30/05/25

Itajaí, 25 de junho de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2882/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, e consoante à C.I. nº 618/2025, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, em conformidade com o artigo 9º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, às servidoras abaixo relacionadas, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ALINE TEIXEIRA ALVES	1964402	PROFESSOR	05	02/06/25 A 06/06/25
ALINI FERNANDES DA SILVA MASSACOTI	1751307	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	02/06/25
BRUNA CRISTINA CASTELO DA SILVA BAIERLE	2235301	PSICOLOGO	03	01/06/25 A 03/06/25
BRUNA CRISTINA CASTELO DA SILVA BAIERLE	2235301	PSICOLOGO	02	04/06/25 A 05/06/25
DANIELA DOS SANTOS PEREIRA	1582003	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	02	02/06/25 A 03/06/25
FERNANDO EICKEMBERG	1177401	AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO	01	12/05/25
GISLAINE DA SILVA SIQUEIRA	2378102	ORIENTADOR EDUCACIONAL	01	03/06/25
KARLA APARECIDA DE OLIVEIRA SCHUCH	2421004	PROFESSOR	01	03/06/25
LAISSA FERNANDA DA SILVA	2382505	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	01	02/06/25
LUANA MARIA ROBETTI	2207107	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	02	28/05/25 A 29/05/25
MARIA APARECIDA ALVES	1356213	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	02/06/25
MEIRILE LARA MEIRA	1946901	FARMACÊUTICO	04	03/06/25 A 06/06/25
PATRICIA RAMOS	2012201	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	02/06/25
PAULO CESAR GUIMARÃES	1654904	AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO	01	30/05/25

Itajaí, 25 de junho de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 2885/2025

PORTARIA N.º 2883/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante ao requerimento da servidora, resolve **EXONERAR A PEDIDO**, nos termos do artigo 38, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, a servidora abaixo relacionada, do cargo de provimento efetivo, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	CH	A CONTAR DE:
2536401	Lucinete Costa Andrieti	Agente de Apoio em Educação Especial	20h	17/06/2025

Itajaí, 25 de junho de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consoante ao SIPE nº 178152/2025-e, e Solicitação de Provimento de Cargos, advinda da Secretaria Municipal de Educação e realização de Concurso Público conforme Edital nº 029/2024, de 24 de setembro de 2024, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2863, de 16 de outubro de 2024, Resultado Final, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2922, de 14 de março de 2025, homologado pelo Decreto nº 13.553, de 21 de março de 2025, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2925, de 21 de março de 2025, resolve **NOMEAR POR CONCURSO** nos termos do artigo 11, inciso II, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, os classificados abaixo relacionados, para exercerem o cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS EDUCACIONAIS**, Categoria 2, Grupo Ocupacional Técnico Administrativo, Faixa I, Padrão A1, 40 (quarenta) horas semanais, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

NOME	CLASS
FERNANDO LIMA RODRIGUES DA CUNHA	01
KAROLINE CABRAL BUSNELLO DA SILVA	02
ELIEZER PATISSI	03
JAQUELINE RAUBER	04
JOAO EDER GRAEBIN	05

Itajaí, 25 de junho de 2025.



PORTARIA N.º 2884/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR a JUNTA, para a realização dos procedimentos previstos na Lei Municipal nº 3.569, de 11 de dezembro de 2000 e Lei Complementar nº 423 de 22 de dezembro de 2022, no que concerne a candidata **CLEANY MARIA E MOTA**, classificada em competente concurso no cargo de Professor – Inglês – 20h, com os respectivos membros abaixo relacionados:

I - Médico
Reumatologista:

Thiago Lisboa Brandt

II –
Especialista da
Atividade
Profissional:

Daniela Gonçalves Adriano

III –
Representante
de Portadores
de Deficiência:

**Jucelaine Perske – Associação
Ação em Saúde**

Itajaí, 25 de junho de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 2886/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consoante ao SIPE nº 178411/2025-e, e Solicitação de Provimento de Cargos, advinda da Secretaria Municipal de Educação e realização de Concurso Público conforme Edital nº 029/2024, de 24 de setembro de 2024, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2863, de 16 de outubro de 2024, Resultado Final, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2922, de 14 de março de 2025, homologado pelo Decreto nº 13.553, de 21 de março de 2025, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2925, de 21 de março de 2025, resolve **NOMEAR POR CONCURSO** nos termos do artigo 11, inciso II, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, os classificados abaixo relacionados, para exercerem o cargo de provimento efetivo de **INSTRUTOR DE INFORMÁTICA**, Categoria 3, Grupo Especialista, Faixa I, Padrão A1, 40 (quarenta) horas semanais, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

NOME	CLASS
EVARISTO MARCOS DE QUADROS	01
EDUARDO PRETZ	02
JHONY LUIZ DE ALMEIDA	03
ODILON HONORATO FRANCISCO FILHO	04

Itajaí, 25 de junho de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí



JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 2890/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e consoante à C.I. nº 1011/2025, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Educação e SIPE nº 204587/2025-e e considerando o art. 2º, da Lei Complementar nº 362, de 20 de dezembro de 2019, que altera a Lei Complementar nº 132/2008, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO VERTICAL**, à servidora abaixo relacionada, com o respectivo cargo de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Faixa de Vencimento anterior	Faixa de Vencimento Atual	A contar de:
1450005	Jacqueline Anacleto Duarte	Agente em Atividades de Educação	I	II	16/06/2025

Itajaí, 25 de junho de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí

Matrícula	Nome do Servidor
761501	Fabiana Cristina Reich Ramos
734001	Jamir Victorino Júnior
1096101	Josiane Roseli de Souza

Itajaí, 25 de junho de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 2891/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. nº 1012/2025, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Educação e SIPE nº 204617/2025-e, considerando o artigo 24 da Lei Complementar nº 132, de 02 de abril de 2008, e de acordo com o Decreto nº 9.327/2011, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL**, aos servidores abaixo relacionados, com o respectivo cargo de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Padrão de Vencimento: Anterior	Padrão de Vencimento: Atual	A contar de:
1576711	ALESSANDRA SCHLICKMANN	Professor- Anos Iniciais	A5-40H	A6-40H	17/06/2025
2054806	ALINE CUNHA DA CONCEIÇÃO JOANINI	Professor- Educação Infantil	A2-40H	A3-40H	12/06/2025
2230705	CAROLINE DE LIMAS	Professor- Anos Iniciais	A2-40H	A3-40H	16/06/2025
690917	CHRISTIANE DOS SANTOS DA SILVA	Administrador Escolar	A9-20H	A10-20H	17/06/2025
1746704	GLAUCIA FERNANDA MAROSTICA	Professor- Educação Infantil	A4-40H	A5-II-40H	14/06/2025
1870902	JOSANEÁ DOMINGUES SAMPAIO	Professor- Educação Infantil	A3-40H	A4-40H	14/06/2025
1506210	JULIANA STORINO IENTSCH WIHELM	Intérprete de Língua Brasileira de Sinais	A4-40H	A5-40H	13/06/2025
2212106	JUZIANE DE PAULA OLIVEIRA	Professor- Anos Iniciais	A2-40H	A3-40H	16/06/2025
2222203	LARISSA VIEIRA GUADAGNIN	Professor- Educação Infantil	A3-40H	A4-40H	14/06/2025
1189414	MAIERLY SANTOS SOUZA	Professor- Educação Especial	A3-40H	A4-40H	13/06/2025
1932101	MARIANA MICHNOISKI CONCEIÇÃO DA SILVA	Professor- Educação Infantil	A10-40H	B1-40H	12/06/2025
1112503	MARINICE FORMIGHIERI	Supervisor Escolar	A9-40H	A10-40H	16/06/2025

Itajaí, 25 de junho de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2889/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, conforme o artigo 97, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, alterado pela Lei nº 3.670, de 10 de dezembro de 2001, consoante ao Ofício nº PCSC/00057608/2025, resolve **CEDER** a **4ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE ITAJAÍ**, o servidor abaixo relacionado, conforme Termo de Convênio nº 005/2025, com ônus para a origem, com início em 26 de junho de 2025 e término em 31 de dezembro de 2025.

Matrícula	Nome do Servidor
1698501	Marcelo Luiz Szynkaruk Junior

Itajaí, 25 de junho de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTRARIA N.º 2892/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve **EXONERAR**, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, da **FUNDAÇÃO CULTURAL DE ITAJAÍ - FCI**, a servidora abaixo relacionada, com os respectivo cargo, a contar de 13 de junho de 2025:

Cargo	Nome	Matrícula
Diretor do Teatro Municipal	Celia Joaquim Justiniano	1738116

Itajaí, 25 de junho de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTRARIA N.º 2894/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, consoante às C.I.s nº 1020,1023/2025 e 001/2025/SME, advindas da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº 028/2024, de 13 de setembro de 2024, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2849, de 13 de setembro de 2024 e Resultado Final, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2876, de 27 de novembro de 2024, homologado pelo Decreto nº 13.447, de 10 de dezembro de 2024, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2884, de 11 de dezembro de 2024, resolve **ADMITIR POR PRAZO DETERMINADO**, nos termos do artigo 1º, combinado com artigo 2º, inciso III, §1 e § 2 da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008 e artigo 37, inciso IX da CF, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
Elaine Cristina Pinheiro	40h	Professor	Educação Infantil	Permanente	25/06/2025 a 18/07/2025
Silvana da Silva Lopes	20h	Professor	Anos Iniciais	Permanente	25/06/2025 a 18/12/2025

Itajaí, 25 de junho de 2025.

PORTRARIA N.º 2893/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. nº 1015/2025, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Educação e SIEPE nº 204676/2025-e, considerando o artigo 24 da Lei Complementar nº 132, de 02 de abril de 2008, e de acordo com o Decreto nº 9.327/2011, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL**, aos servidores abaixo relacionados, com o respectivo cargo de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Padrão de Vencimento: Anterior	Padrão de Vencimento: Atual	A contar de:
1497001	CHRISTIANE SANTOS KRAUS	Agente em Atividades de Educação	B2-30H	B3-30H	16/06/2025
1980301	FLAVIA ROBERTA DA SILVA TAVARES DO NASCIMENTO	Agente de Apoio em Educação Especial	A7-20H	A8-20H	13/06/2025
1442508	LIANE MARCIORETTO ALVES	Agente em Atividades de Educação	A6-30H	A7-30H	16/06/2025
397002	NEIL ABÍLIO DE OLIVEIRA	Agente de Apoio em Educação Especial	A2-40H	A3-40H	13/06/2025
1626202	PATRICIA DOS SANTOS CARDOSO	Agente em Atividades de Educação	B5-30H	B6-30H	16/06/2025
1788103	ROBERTA DE MEDEIROS	Agente em Atividades de Educação	B1-30H	B2-30H	13/06/2025
1098812	SILVANA CRISTINA EVARISTO	Agente em Atividades de Educação	A9-30H	A10-30H	12/06/2025
1856101	SONALI MARIA BRAGANTE PACHECO	Agente em Atividades de Educação	A9-30H	A10-30H	16/06/2026

Itajaí, 25 de junho de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí



JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, consoante à C.I. nº 1024/2025/DGP/SME, e aos requerimentos dos servidores, resolve **RESCINDIR A PÉDIDO** os contratos abaixo relacionados, que admitiu por prazo determinado para exercer a função de **PROFESSOR**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

MATRÍCULA	NOME	C.H	A CONTAR DE:
2709301	Alessandra Castellem Gall	40	23/06/2025
2645102	Viviane Kelly Farias de Souza	10	01/07/2025

Itajaí, 25 de junho de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. nº 1003/2025, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Educação e SIPE nº 203637/2025-e, considerando o artigo 24 da Lei Complementar nº 132, de 02 de abril de 2008, e de acordo com o Decreto nº 9.327/2011, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL**, aos servidores abaixo relacionados, com o respectivo cargo de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Padrão de Vencimento: Anterior	Padrão de Vencimento: Atual	A contar de:
1194903	ADRIANA BRAND GRIMES	Professor- Educação Infantil	A9-40H	A10-40H	13/06/2025
499501	DEBORA ADAMI DOMINGOS	Professor- Educação Infantil	B7-40H	B8-40H	11/06/2025
2022502	KALLINY RODRIGUES FERNANDES ALVES	Professor- Educação Infantil	A3-40H	A4-40H	13/06/2025
2054706	SIMONE VILLANOVA DE LIMA	Agente de Apoio em Educação Especial	A5-40H	A6-40H	11/06/2025

Itajaí, 25 de junho de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2897/2025



O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante ao SIPE nº 207527/2025-e, e requerimento da servidora, resolve **EXONERAR A PEDIDO**, nos termos do artigo 38, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, **ANA PAULA FERANDIN**, matrícula nº 2099401, do cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, 30 (trinta) horas semanais, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a contar de 24 de junho de 2025.

Itajaí, 25 de junho de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2898/2025

PORTARIA N.º 2900/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, nos termos dos artigos 94 e 95, da Lei nº 2960, de 03 de abril de 1995, consoante ao SIPE nº 207624/2025-e, Resolve **FAZER CESSAR** os efeitos da portaria nº 3431, de 09 de agosto de 2024, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2839, de 09 de agosto de 2024, que **Concedeu Licença Para Tratar de Interesse Particular**, ao servidor **JOSÉ HIRAN LAMIM**, matrícula nº 1704906, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA**, da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**, a contar de 24 de junho de 2025.

Itajaí, 25 de junho de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MATRÍCULA N.º	NOME	CARGO	PERÍODO
2036501	Elediane Moreira da Silva Cordeiro	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01/07/2025 A 30/08/2025
2101605	Tatiane Pereira	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	01/07/2025 A 30/08/2025
1231901	Daniela Maria Bizerra Bittencourt	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01/07/2025 A 30/08/2025
2286701	Sílvia La Porta Soares de Oliveira	TÉCNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS EDUCACIONAIS	01/07/2025 A 30/08/2025

Itajaí, 25 de junho de 2025

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

PORTARIA N.º 2901/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante ao SIPE nº 167711/2025-e, e ao Termo de Convênio nº 006/2025 e conforme o artigo 97 §1º, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, alterado pela Lei nº 3.670, de 10 de dezembro de 2001, resolve CEDER para o INSTITUTO ITAJÁI SUSTENTÁVEL- INIS, os servidores abaixo relacionados, com ônus para a origem, pelo período de 01 de julho de 2025 a 31 de dezembro de 2025:

Matrícula	Nome	Cargo
2310001	Marina Werner Reis	Médico Veterinário
2201601	Antonio Roman Vanz	Médico Veterinário

Itajaí, 25 de junho de 2025.

O.S. - 671 - M. - 1991 - 1 - Addit. 2 - S. 2 - 1

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, em conformidade com o Decreto nº 5.538, de 01 de setembro de 1997 e consoante com a C.I. nº 743/2025 – SIPE nº 207810/2025-e e os requerimentos dos servidores , resolve **AUTORIZAR** as servidoras da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** , a dirigir, eventualmente, veículo oficial da Prefeitura Municipal de Itajaí, com sua respectiva data final, ou, se antecede, na data de desligamento do cargo em epígrafe:

Nome	Matrícula	Cargo	CNH	Categoria	Data Final
Janaína da Silva Furlanetto	1600501	Técnica em Higiene Dental	03220153755	AB	31/12/2028
Paola Masson	2753701	Médico Veterinário	06298928056	AB	31/12/2028

Itajaí, 25 de junho de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.^º 2902/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, considerando a Lei Municipal nº 6.438, de 20 de novembro de 2013, e SIPE nº 197890/2025-e, resolve **DESIGNAR INTERINO** a servidora **NARRIMAN DA COSTA RODRIGUES BALLOCK**, matrícula nº 2392101, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Agente em Atividades Administrativas** para desempenhar a função gratificada de auxiliar de contratos, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, em substituição à servidora **Gisele Regina Gomes**, matrícula nº 1124201, que estará de férias, de 23 de junho de 2025 a 04 de julho de 2025.

Itajaí, 25 de junho de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2903/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, considerando a Lei Municipal nº 6.438, de 20 de novembro de 2013, e SIPE nº 197890/2025-e, resolve **DESIGNAR INTERINO** a servidora **NARRIMAN DA COSTA RODRIGUES BALLOCK**, matrícula nº 2392101, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Agente em Atividades Administrativas** para desempenhar a função gratificada de auxiliar de elaboração das atas de registro de preços, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, em substituição à servidora **Gisele Regina Gomes**, matrícula nº 1124201, que estará de férias, de 07 de julho de 2025 a 21 de julho de 2025.

Itajaí, 25 de junho de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí



O NOSSO JORNAL!

Transparéncia e informação.

O NOSSO JORNAL!

Transparéncia e informação.

